

**EDITAL Nº 010/2026 – (REPUBLICAÇÃO)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM COTAÇÃO ELETRÔNICA**

Objeto do Convênio: Programa Intensivo de Capacitação Hospitalar.

Critério de Julgamento: Menor Preço por item.

Data do Início do Acolhimento das Propostas: 20/02/2026 a partir das 17:00 horas.

Data Fim do Recebimento das Propostas: 24/02/2026 até as 17:00 horas.

O INSTITUTO MEMORIAL DO AGRESTE IMA, doravante **HOSPITAL MEMORIAL DE PERNAMBUCO - HMP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 24.262.537/0001-98, com sede à Rua João Cursino, nº 712, Mauricio de Nassau, no Município de Caruaru, CEP: 55.012.190, neste ato representado pelo seu Representante Legal da Entidade, o Sr. Sidney Souza Araujo Ribeiro, brasileiro, solteiro, sob o CPF/MF nº 038.995.244-38, residente e domiciliado nesta cidade, se torna público aos interessados, pessoa jurídica, que fará realizar licitação, na modalidade de **COTAÇÃO ELETRÔNICA PRÉVIA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, e critério de julgamento Menor Preço por Item, em conformidade com os termos estipulados no Convênio de Cooperação Técnica e Financeira n.º 0001/2025 UC-SMS, celebrado entre o Município de Caruaru e o Instituto Memorial do Agreste, cujo Certame reger-se-á pelo Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, com observância ao disciplinamento constante das Leis nº 13.019/2014 e nº 14.133/2021 e alterações.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de **Programa Intensivo de Capacitação Hospitalar, presencial**, com carga horária total de **30 (trinta e quatro) horas**, no HMP, destinado a aproximadamente **200 (duzentos) profissionais** de diversos setores, com foco em:

- a) **Segurança do Paciente e Protocolos Assistenciais;**
- b) **Controle de Infecção Hospitalar – CCIH;**
- c) **Gestão de Prontuários e Ética Profissional.**

2. DA FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para realização de **Programa Intensivo de Capacitação Hospitalar**, na modalidade **presencial**, com carga horária total de **30 (trinta e) horas**, direcionado a profissionais de diversos setores do Hospital Memorial de Pernambuco, justifica-se pela necessidade institucional de **fortalecer a governança clínica e administrativa**, padronizar práticas e promover melhoria contínua da qualidade assistencial, com foco em **Segurança do Paciente, Controle de Infecção Hospitalar (CCIH), Gestão de Prontuários e Ética Profissional.**

A capacitação proposta atende ao interesse público ao contribuir diretamente para a **redução de eventos adversos**, aumento da adesão a protocolos, fortalecimento da cultura de segurança



e mitigação de riscos assistenciais e operacionais. No âmbito da gestão hospitalar, tais medidas impactam positivamente indicadores estratégicos como: diminuição de retrabalho, maior eficiência na assistência, qualificação do cuidado e melhoria da experiência do paciente e familiares. Além disso, o eixo de **controle de infecção** favorece a prevenção de IRAS, reduzindo custos associados a prolongamento de internações, uso de antimicrobianos e complicações evitáveis.

No que se refere à **gestão de prontuários e ética profissional**, a capacitação busca padronizar registros e condutas, garantindo rastreabilidade das ações, qualidade documental e integridade das informações, o que fortalece a **segurança jurídica** da instituição, melhora a performance em auditorias internas e externas e contribui para a redução de inconsistências e perdas financeiras decorrentes de glosas e não conformidades documentais. A iniciativa também reforça princípios de confidencialidade, responsabilidade profissional e conformidade com normativas e boas práticas aplicáveis ao ambiente hospitalar.

Diante disso, a contratação se revela **necessária e conveniente** para atender aos objetivos institucionais de qualidade, segurança e conformidade, sendo medida adequada para qualificação de equipes multiprofissionais, fortalecimento de processos e suporte ao cumprimento de requisitos regulatórios e de fiscalização. Considerando o valor estimado e o enquadramento legal, a contratação será realizada por **dispensa de licitação em razão do valor**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa.

3. DA FONTE DE RECURSOS

Os recursos financeiros necessários ao pagamento das despesas advindas desta contratação são oriundos do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira n.º 001/2025 UC-SMS. Celebrado entre Secretaria de Saúde do Município de Caruaru e o Instituto Memorial do Agreste/HMP.

4. DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado da contratação é de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, conforme planilha estimativa anexa ao processo.

5. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação será realizada por **dispensa de licitação em razão do valor**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, por se tratar de **serviço comum** (capacitação/treinamento presencial) cujo valor estimado se enquadra no limite legal vigente para contratação direta por valor, adotando-se o procedimento de **cotação eletrônica** para assegurar competitividade, publicidade e seleção da proposta mais vantajosa.

6. DA PARTICIPAÇÃO



6.1. Poderão participar desta Cotação Eletrônica interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação, e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas, neste edital e seus anexos.

6.2. Não poderão disputar desta Cotação:

6.2.1. aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

6.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.2.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.2.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar de licitações em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.2.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.2.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

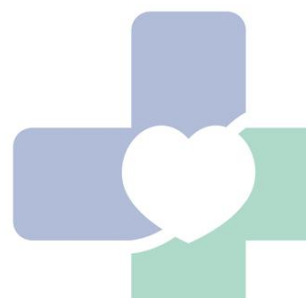
6.2.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação desta cotação, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.2.9. agente que faça parte do órgão ou entidade licitante;

6.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta cotação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

7. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

7.1 Envio das Propostas



A presente Cotação Eletrônica permanecerá aberta pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua divulgação no sítio eletrônico institucional, período durante o qual os interessados deverão encaminhar a documentação exigida por meio eletrônico, para o endereço de e-mail dep.compras@hospitalmemorialdepernambuco.org, ou alternativamente, realizar a entrega presencial dos referidos documentos na Sede Administrativa da instituição, situada na Rua João Coursino, nº 712, Bairro Maurício de Nassau, Caruaru - Pernambuco, devendo, em ambas as hipóteses, constar expressa referência à respectiva cotação.

7.2 Prazo

Data limite: 13 / 01/ 2026

Horário: até 12h00 min

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. A empresa interessada deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

Habilitação Jurídica:

8.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.1.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade Fiscal, social e trabalhista:

8.1.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.1.8. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.



8.1.9. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante;

8.1.10. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

8.1.11. Prova de regularidade relativa ao FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.1.12. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

8.1.13. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

8.2 - A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação do participante.

09 DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A proposta deverá ser elaborada em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da proponente, redigida de forma clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo estar devidamente assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da respectiva proponente, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo III, e ainda:

9.2. Conter especificações claras e detalhadas do objeto ofertado, com indicação da marca, e modelo, preço unitário e total por item, e deverá ser apresentada com valores em moeda nacional corrente (Real).

9.3. Conter prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

9.4. Conter prazo máximo de entrega do objeto, que não poderá exceder a 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da autorização de compra;

9.5. Conter declaração de que no preço ofertado estão incluídas todas as despesas com mão-de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta cotação eletrônica.

9.6. Não serão aceitas especificações com as expressões: “conforme o edital”, “conforme as especificações do edital”, ou outras de mesmo sentido.

9.7. A licitante deverá apresentar suas próprias especificações, de forma completa e clara, ou seja, sem que haja a necessidade de o Instituto Memorial do Agreste recorrer a outras fontes, além do anexo disponibilizado para a verificação do atendimento, ou não, às exigências editalícias.

9.8 A Proposta de Preços enviada implicará a plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.9. Será desclassificada a proposta que apresentar preços superiores aos valores estabelecidos neste edital.

9.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta, conforme havendo necessidade poderá ser solicitado



comprovação de exequibilidade conforme o art. 59, § 2, da Lei 14.133/2021 e Acordão 827/2024.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. Para o julgamento será adotado o critério de menor preço por item, atendidas as especificações 5 contidas neste edital e seus anexos, desde que os preços estejam iguais ou inferiores ao estimado.

10.2. Caso a proposta comercial que apresentar o menor preço não atenda às especificações contidas neste Instrumento, será declarada vencedora a proposta comercial que apresentar o menor preço, dentre as que atendam aos requisitos exigidos.

10.3. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste documento e seus anexos, o participante será declarado vencedor.

10.4. Em caso de empate entre propostas recebidas, as empresas serão comunicadas a fim de realizar negociação e apresentar nova proposta realinhada. petição

10.5. Qualquer contrariedade das decisões tomadas durante o procedimento podem ser contestadas via sem efeito suspensivo dep.compras@hospitalmemorialdepernambuco.org

11. DO PAGAMENTO

O pagamento do objeto contratual será efetuado em até trinta dias úteis, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

12. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

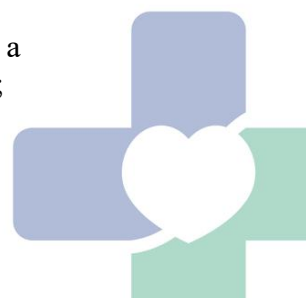
12.1 A contratação será formalizada através do instrumento de contrato, com prazo de vigência de 12 (doze) meses contado da assinatura.

12.2 A Pessoa Jurídica vencedora será convocada para assinar o respectivo Contrato, no prazo de até 03 (três) dias úteis contado a partir da convocação. A recusa injustificada da pessoa jurídica vencedora em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido sujeitá-la-á às penalidades previstas na legislação pertinente.

13 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 13.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 13.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida;
- 13.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- 13.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto desta contratação sem motivo justificado;
- 13.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 13.1.9. fraudar a cotação eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem;
- b) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 14.1.1 a 14.1.8;
- c) Impedimento de licitar e contratar com o Instituto Memorial de Pernambuco, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

13.4. Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

13.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º): 10.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.11. as peculiaridades do caso concreto;

13.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

13.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos



neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

13.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A presente Cotação Eletrônica de Preços não importa necessariamente em contratação imediata, podendo o Instituto Memorial do Agreste IMA revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado.

14.2 Quaisquer informações complementares sobre a presente Cotação Eletrônica Prévia de Preço, poderão ser obtidas por correio eletrônico dep.compras@hospitalmemorialdepernambuco.org.

15.3 O foro para dirimir os possíveis litígios decorrentes do presente processo é o da Cidade de Caruaru, do Estado de Pernambuco.

15. CONSTITUEM ANEXOS DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, DELE FAZENDO PARTE INTEGRANTE

- **Anexo I** – Plano de Trabalho
- **Anexo II** – Modelo de Proposta
- **Anexo III** – Minuta de Contrato
- **Anexo V** – Ordem de Fornecimento
- **Anexo VI**- Modelo de Declaração de Cumprimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- **Anexo VII** – Modelo de Declaração de Enquadramento ME/EPP/MEI

Caruaru – PE, 20 de Fevereiro de 2026.

CRISTIANE MARIA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação



ANEXO II
PLANO DE TRABALHO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO HOSPITALAR

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a execução de **Programa Intensivo de Capacitação Hospitalar**, na modalidade presencial, com carga horária total de **30 (trinta) horas**, a ser realizado no Hospital Memorial de Pernambuco - HMP, contemplando aproximadamente **200 (duzentos) profissionais** de diversos setores, com foco em **Segurança do Paciente, Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) e Gestão de Prontuários e Ética Profissional**.

2. JUSTIFICATIVA

A capacitação contínua dos profissionais de saúde é um pilar fundamental para a excelência operacional e a segurança assistencial em ambientes hospitalares, especialmente em instituições filantrópicas como o Hospital Memorial de Pernambuco. Em um cenário de constante evolução das práticas clínicas e regulatórias, a atualização do corpo funcional é imperativa para a manutenção da qualidade dos serviços e a conformidade com as diretrizes de órgãos fiscalizadores e auditorias.

Este programa intensivo de capacitação visa abordar lacunas de conhecimento e aprimorar competências essenciais em áreas críticas: Segurança do Paciente, Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) e Gestão de Prontuários e Ética Profissional. A iniciativa busca não apenas fortalecer as práticas assistenciais seguras e reduzir riscos intrínsecos ao ambiente hospitalar, mas também prevenir infecções relacionadas à assistência à saúde (IRAS), otimizar a qualidade dos registros em prontuários e reforçar os princípios da ética profissional.

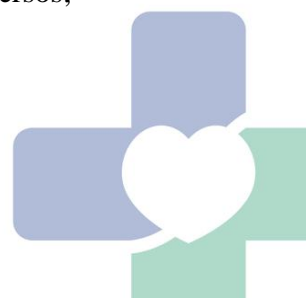
A implementação desta capacitação em um formato concentrado de final de semana é uma estratégia deliberada para minimizar o impacto nas operações diárias do hospital, garantindo a participação integral de aproximadamente profissionais sem comprometer a continuidade da assistência. Ao investir no desenvolvimento de seus colaboradores, o Hospital Memorial de Pernambuco reafirma seu compromisso com a segurança do paciente, a conformidade regulatória e a promoção de um ambiente de trabalho pautado pela excelência e responsabilidade.

3. OBJETIVO GERAL

Capacitar os profissionais do Hospital Memorial de Pernambuco para a adoção de práticas seguras, éticas e padronizadas, promovendo a segurança do paciente, o controle de infecções hospitalares e a adequada gestão de prontuários, em conformidade com a legislação vigente e diretrizes institucionais.

4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Fortalecer a cultura de segurança do paciente e a prevenção de eventos adversos;
- Capacitar as equipes quanto aos protocolos assistenciais obrigatórios;



- Promover boas práticas de prevenção e controle de infecções hospitalares;
- Padronizar condutas relacionadas à biossegurança, higienização e uso de EPIs;
- Aprimorar a gestão do prontuário do paciente e a qualidade dos registros;
- Reforçar os princípios da ética profissional, do sigilo e da responsabilidade legal;
- Atender às exigências de auditorias, vigilância sanitária e programas de certificação.

As turmas serão organizadas por setor e por turno, garantindo a participação dos colaboradores sem prejuízo da assistência hospitalar.

5. ESCOPO DOS SERVIÇOS

A contratada deverá planejar, organizar e executar o Programa de Capacitação Hospitalar, compreendendo:

- Elaboração do plano pedagógico;
- Ministração das aulas presenciais;
- Disponibilização de instrutor(es) qualificado(s);
- Fornecimento de material didático;
- Controle de frequência (listas de presença);
- Emissão de certificados;
- Elaboração de relatório final de execução.

6. EMENTA DOS CURSOS

6.1 Segurança do Paciente e Protocolos Assistenciais – 12h

Capacitação voltada à promoção da cultura de segurança do paciente, aplicação da RDC nº 36/2013, identificação correta do paciente, prevenção de eventos adversos, protocolos assistenciais e fortalecimento da comunicação efetiva entre as equipes.

Conteúdo Programático:

- Conceitos Fundamentais de Segurança do Paciente: Definições, importância e impacto na qualidade assistencial.
- RDC nº 36/2013 da ANVISA: Diretrizes para a segurança do paciente em serviços de saúde.
- Identificação Correta do Paciente: Protocolos e boas práticas para evitar erros.
- Prevenção de Eventos Adversos: Estratégias para identificação, notificação e análise de incidentes.
- Comunicação Efetiva: Ferramentas e técnicas para comunicação clara e segura entre equipes.
- Protocolos Assistenciais: Padronização de condutas para procedimentos de alto risco.
- Cultura de Segurança: Promoção de um ambiente onde a segurança é valorizada e incentivada.

6.2 Boas Práticas em Controle de Infecção Hospitalar – CCIH – 12h



Capacitação direcionada à prevenção e controle das infecções relacionadas à assistência à saúde (IRAS), abordando a atuação da CCIH, higienização das mãos, biossegurança, precauções padrão e específicas, e práticas seguras de limpeza e desinfecção.

Conteúdo Programático:

- Atribuições da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH): Papel e responsabilidades.
- Higienização das Mãos: Técnicas corretas e momentos cruciais para a prática.
- Prevenção de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS): Medidas preventivas específicas.
- Precauções Padrão e Específicas: Aplicação de medidas de controle de infecção para diferentes cenários.
- Uso Correto de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs): Seleção, colocação e remoção adequadas.
- Limpeza, Desinfecção e Esterilização: Princípios e práticas para ambientes e materiais.
- Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS): Classificação e descarte seguro.

6.3 Gestão de Prontuários e Ética Profissional – 6h

Capacitação voltada à padronização e qualificação dos registros em prontuários, sigilo das informações, ética profissional, responsabilidade legal e conformidade com a legislação aplicável à área da saúde.

Conteúdo Programático:

- Prontuário do Paciente: Conceitos, importância e finalidade legal.
- Registros Assistenciais: Boas práticas na documentação e preenchimento de prontuários.
- Sigilo Profissional e LGPD na Saúde: Proteção de dados do paciente e implicações da Lei Geral de Proteção de Dados.
- Ética Profissional e Conduta Institucional: Princípios éticos aplicados ao ambiente hospitalar.
- Responsabilidade Legal do Profissional e da Instituição: Implicações legais da má gestão de prontuários e conduta profissional.
- Auditorias e Fiscalizações: Preparação e conformidade com as exigências dos órgãos reguladores.

7. METODOLOGIA

A capacitação será desenvolvida por meio de metodologia teórico-prática, com aulas presenciais expositivas e dialogadas, estudos de caso, discussões orientadas e atividades práticas demonstrativas, promovendo a participação ativa dos profissionais e a aplicação dos conteúdos à realidade do ambiente hospitalar. Os conteúdos serão distribuídos conforme cronograma semanal, organizados por módulos temáticos e replicados por turnos, de modo a



garantir ampla cobertura dos setores assistenciais, administrativos e de apoio, sem prejuízo à continuidade da assistência. A metodologia adotada prioriza a aprendizagem significativa, o fortalecimento da cultura de segurança do paciente, a padronização de condutas assistenciais, a prevenção de riscos e a conformidade com as normas legais e regulatórias vigentes, estimulando a integração multiprofissional e a melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados.

A metodologia adotada será **teórico-prática**, com foco na aprendizagem significativa e na aplicação direta dos conteúdos à realidade institucional do hospital, utilizando:

- Aulas presenciais expositivas e dialogadas;
- Estudos de caso baseados em situações reais;
- Discussões orientadas e dinâmicas em grupo;
- Demonstrações práticas e simulações;
- Integração multiprofissional e troca de experiências.

Os conteúdos serão replicados por turno (manhã e tarde), garantindo ampla participação dos profissionais sem prejuízo da assistência hospitalar.

8. CRONOGRAMA E HORÁRIOS

8.1 Período de Execução

Para garantir a continuidade dos serviços hospitalares e a participação de todos os 200 profissionais, a capacitação será realizada de segunda a sábado, dividida em turnos da manhã e tarde. Os profissionais serão alocados em grupos rotativos, permitindo que uma parte da equipe esteja em treinamento enquanto a outra mantém as operações essenciais do hospital. A carga horária total de 30 horas será distribuída ao longo dos 7 dias, com 7 horas de treinamento diário por para cada grupo de participantes. Duração: 7 (sete) dias consecutivos, de segunda a sábado;

CRONOGRAMA DE CAPACITAÇÃO

Segurança do Paciente e Protocolos Assistenciais (12h)

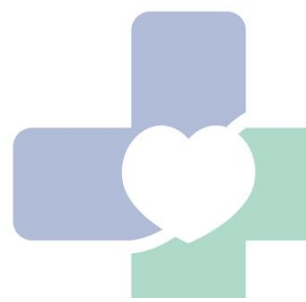
- Conceitos de segurança do paciente, importância e RDC nº 36/2013 da ANVISA
- Identificação correta do paciente e prevenção de eventos adversos
- Comunicação efetiva entre equipes e protocolos assistenciais
- Promoção da cultura de segurança

Boas Práticas em Controle de Infecção Hospitalar – CCIH (12h)

- Atribuições da CCIH e higienização das mãos
- Prevenção de infecções relacionadas à assistência à saúde (IRAS)
- Precauções padrão e específicas, uso correto de EPIs
- Limpeza, desinfecção e gerenciamento de RSS

Gestão de Prontuários e Ética Profissional (6h)

- Prontuário, registros assistenciais e sigilo profissional
- Ética profissional, LGPD na saúde e responsabilidade legal



8.2 DISTRIBUIÇÃO DA CARGA HORÁRIA POR MÓDULO:

- Segurança do Paciente e Protocolos Assistenciais: 12 horas
- Boas Práticas em Controle de Infecção Hospitalar (CCIH): 12 horas
- Gestão de Prontuários e Ética Profissional: 6 horas

Cronograma de Horários - Capacitação Hospitalar HMP

SEMANA 1						
Dia	Turno	Horário	Módulo	Carga Horária	Grupo	Participantes
Segunda-feira	Manhã	08h00 às 12h00	Segurança do Paciente (Parte 1)	4 h	Grupo 1	30
Segunda-feira	Tarde	14h00 às 17h0	Segurança do Paciente (Parte 1)	4 h	Grupo 2	30
Terça-feira	Manhã	08h00 às 12h00	Segurança do Paciente (Parte 2)	4 h	Grupo 1	30
Terça-feira	Tarde	14h00 às 17h0	Segurança do Paciente (Parte 2)	4 h	Grupo 2	30
Quarta-feira	Manhã	08h00 às 12h00	Segurança do Paciente (Parte 3)	4 h	Grupo 1	30
Quarta-feira	Tarde	14h00 às 17h0	Segurança do Paciente (Parte 3)	4 h	Grupo 2	30
Sexta-feira	Tarde	13h20 às 18h20	Gestão de Prontuários & Ética (Parte 1)	6 h	Grupo 1	40
Sábado	Manhã	08h00 às 13h00	Gestão de Prontuários & Ética (Parte 1)	6 h	Grupo 2	40

SEMANA 2						
Dia	Turno	Horário	Módulo	Carga Horária	Grupo	Participantes
Quinta-feira	Manhã	13h20 às 18h20	CCIH (Parte 1)	4 h	Grupo 1	30
Quinta-feira	Tarde	14h00 às 17h0	CCIH (Parte 1)	4 h	Grupo 2	30
Sexta-feira	Manhã	08h00 às 13h00	CCIH (Parte 2)	4 h	Grupo 1	30
Sexta-feira	Tarde	14h00 às 17h0	CCIH (Parte 2)	4 h	Grupo 2	30
Sexta-feira	Manhã	13h20 às 18h20	CCIH (Parte 3)	4 h	Grupo 1	30
Sexta-feira	Manhã	08h00 às 13h00	CCIH (Parte 3)	4 h	Grupo 2	30

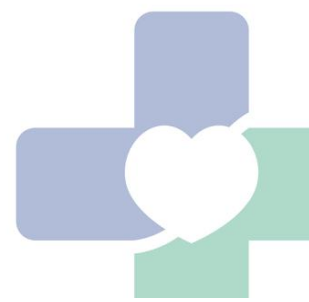
9. PÚBLICO-ALVO

Aproximadamente 200 (duzentos) profissionais do Hospital Memorial de Pernambuco, distribuídos entre os setores assistencial, administrativo e de apoio.

10. RECURSOS NECESSÁRIOS

- Espaço Físico: Será utilizado espaço dentro do HMP para as sessões expositivas e salas de apoio adjacentes para a realização de dinâmicas de grupo e atividades práticas.
- Equipamentos: Serão disponibilizados projetores multimídia, sistemas de som com microfones, notebooks para os instrutores e acesso à internet de alta velocidade em todas as áreas de treinamento.
- Materiais Didáticos: Incluem apostilas impressas com o conteúdo condensado, kits de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para demonstração prática, listas de presença para controle de frequência e crachás de identificação para os participantes.
- Alimentação: Será oferecido um serviço de coffee break no próprio local do treinamento, visando otimizar o tempo e evitar deslocamentos desnecessários dos participantes durante os intervalos.

11. AVALIAÇÃO E CONTROLE



- **Controle de Frequência:** Será realizado um controle rigoroso da presença dos participantes em cada turno, utilizando biometria ou assinaturas em listas de presença, garantindo a certificação apenas para aqueles que cumprirem a carga horária mínima.
- **Avaliação de Satisfação:** Ao final do programa, os participantes preencherão um questionário de satisfação para coletar feedback sobre a qualidade do conteúdo, a didática dos instrutores e a organização geral do evento.
- **Avaliação de Conhecimento:** As atividades serão desenvolvidas por meio de aulas expositivas dialogadas, estudos de caso, discussões orientadas e práticas demonstrativas, considerando a realidade institucional do hospital.
- **Avaliação de Satisfação:** Ao término da capacitação, será aplicada uma avaliação de satisfação junto aos participantes, por meio de questionário estruturado, com o objetivo de coletar feedback sobre a qualidade do conteúdo ministrado, a didática e domínio técnico dos instrutores, a metodologia adotada e a organização geral do evento. Os resultados dessa avaliação subsidiarão a análise da efetividade do programa e contribuirão para o aprimoramento contínuo das ações de capacitação institucional.
- **Avaliação de Conhecimento:** A avaliação de conhecimento será conduzida de forma contínua e integrada às atividades pedagógicas, por meio de aulas expositivas dialogadas, estudos de caso, discussões orientadas e práticas demonstrativas. Essa abordagem permitirá verificar a compreensão dos conteúdos abordados, estimular o raciocínio crítico e promover a aplicação prática do conhecimento adquirido, considerando a realidade institucional e os processos assistenciais do hospital.
- **Avaliação da Participação dos Profissionais:** A participação dos profissionais será avaliada de forma qualitativa, observando-se o envolvimento nas atividades propostas, a interação durante as discussões, o interesse demonstrado e a aplicação dos conteúdos nas dinâmicas e práticas apresentadas. Essa avaliação visa incentivar a participação ativa e o comprometimento dos colaboradores com os objetivos da capacitação.
- **Emissão de Certificados:** Ao final do programa, serão emitidos certificados de participação para os profissionais que atenderem aos critérios estabelecidos, especialmente o cumprimento da carga horária mínima e a participação efetiva nas atividades. Os certificados conterão informações referentes ao conteúdo programático, carga horária e período de realização da capacitação.
- **Relatório Final de Execução:** Será elaborado um relatório final de execução da capacitação, contemplando informações sobre o cronograma realizado, conteúdos ministrados, número de participantes por turma e turno, controle de frequência, resultados das avaliações de satisfação e considerações gerais sobre o desenvolvimento do programa. O relatório servirá como instrumento de registro, prestação de contas e comprovação institucional da execução das atividades.



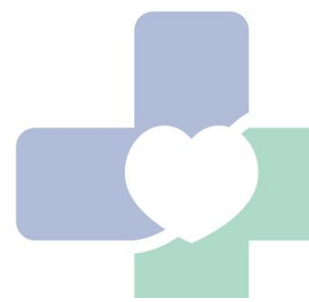
12. VALOR CONTRATADO

O valor total para a execução do objeto é de **R\$ 50.000,00 (cinquenta)**, distribuído da seguinte forma:

- Segurança do Paciente e Protocolos Assistenciais: R\$ 20.000,00;
- Boas Práticas em Controle de Infecção Hospitalar – CCIH: R\$ 20.000,00;
- Gestão de Prontuários e Ética Profissional: R\$ 10.000,00.

13. RESULTADOS ESPERADOS

- Profissionais devidamente capacitados, atualizados e alinhados às boas práticas hospitalares, com aplicação efetiva dos protocolos assistenciais, de segurança do paciente, controle de infecção e gestão de prontuários, conforme os conteúdos desenvolvidos ao longo do cronograma de capacitação;
- Redução significativa dos riscos assistenciais, da ocorrência de eventos adversos e das infecções relacionadas à assistência à saúde (IRAS), em decorrência da padronização de condutas, fortalecimento das ações da CCIH e adoção de práticas seguras no ambiente hospitalar;
- Melhoria consistente na qualidade, fidedignidade e padronização dos registros em prontuários, assegurando maior segurança jurídica, assistencial e administrativa para profissionais e para a instituição;
- Fortalecimento da ética profissional, da responsabilidade legal e da cultura institucional de segurança do paciente, promovendo atitudes proativas, comunicação efetiva entre as equipes e maior engajamento na notificação e prevenção de incidentes;
- Garantia de conformidade com as normas legais, regulatórias e sanitárias vigentes, incluindo exigências da vigilância sanitária, auditorias, programas de certificação e legislações aplicáveis à área da saúde, contribuindo para a melhoria contínua da qualidade assistencial e da governança hospitalar.



**ANEXO – III
MODELO DA PROPOSTA**

Ao Instituto Memorial do Agreste/HMP

Prezados Senhores,

A empresa, inscrita no CNPJ (MF) n.º, estabelecida na vem, perante este Município, apresentar a seguinte proposta de preços para Capacitação de profissionais, destinados ao Instituto Memorial do Agreste/HMP, conforme especificado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	CH	VALOR
Item 1	Segurança do Paciente e Protocolos Assistenciais		
Item 2	Controle de Infecção Hospitalar (CCIH):		
Item 3	Gestão de Prontuários e Ética Profissional		

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados desta data.

O prazo da execução será de acordo com o estipulado no Termo de Referência.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital de cotação eletrônica e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas.

Declaramos que no preço ofertado estão incluídas todas as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta cotação eletrônica.

Cidade/Estado, _____ de _____ de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



ANEXO – IV
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO HOSPITALAR, que entre si celebram, de um lado, o **HOSPITAL MEMORIAL DE PERNAMBUCO**, e, de outro, a empresa _____, na forma e condições a seguir estabelecidas.

Minuta de Contrato de Fornecimento Integral que firmam, de um lado, o **INSTITUTO MEMORIAL DO AGRESTE - IMA doravante também denominada HOSPITAL MEMORIAL DE PERNAMBUCO - HMP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº. 24.262.537/0001- 98, com sede na Rua João Kursino, nº 712, bairro Maurício de Nassau, Caruaru, Pernambuco, CEP: 55.012-190, neste ato, legalmente representado pelo Sr. **Sidney Souza Araújo Ribeiro**, brasileiro, solteiro, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.995.244-38 e no RG nº 4.831.488 SDS/PE, residente na cidade de Bezerros - PE, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, na cidade de _____, neste ato, legalmente representada pelo Sr.(a) _____ (* dados pessoais), doravante designada simplesmente como **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Edital 010/2026**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá estar munido de instrumento **público de procuração**, nos termos do art. 131 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO

O presente contrato rege-se pela **Lei nº 14.133/2021**, pelo Edital, pelo **Plano de Trabalho**, pelo **Termo de Referência**, pela Proposta da CONTRATADA e demais normas aplicáveis, os quais integram este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de Programa Intensivo de Capacitação Hospitalar, na modalidade presencial, com carga horária total de 30 (trinta) horas, a ser realizado nas dependências da CONTRATANTE, destinado a aproximadamente 200 (duzentos) profissionais de diversos setores, com foco em: Segurança do Paciente e Protocolos Assistenciais; Controle de Infecção Hospitalar (CCIH); e Gestão de Prontuários e Ética Profissional, conforme Plano de Referência– Anexo I do Edital

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ENQUADRAMENTO DA DESPESA



A contratação caracteriza-se como custeio, enquadrando-se como **prestação de serviços**

CLÁUSULA QUARTA– DO PREÇO E DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

4.1. O valor total deste contrato é de R\$ [___] ([por extenso]), conforme composição por itens abaixo:

Item 1 – Segurança do Paciente e Protocolos Assistenciais: R\$ [___].

Item 2 – Controle de Infecção Hospitalar (CCIH): R\$ [___].

Item 3 – Gestão de Prontuários e Ética Profissional: R\$ [___].

4.2. Os preços são fixos e incluem todos os custos necessários à execução (tributos, equipe, materiais didáticos, deslocamentos, certificados e relatórios), sendo admitido reequilíbrio econômico-financeiro apenas nas hipóteses legais, mediante comprovação e decisão motivada da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da prestação de serviço de Capacitação correrão por conta dos recursos consignados no Convênio de Cooperação Técnica e Financeira n 001/2005, celebrado entre a Secretaria de Saúde de Caruaru e o Instituto Memorial do Agreste/HMP.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, VIGÊNCIA E CRONOGRAMA

6.1. A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo encerrar-se antecipadamente após o cumprimento integral do objeto e o recebimento definitivo pela CONTRATANTE.

6.2. A execução deverá iniciar-se em até [___] dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço, e concluir-se em até [___] dias, conforme cronograma aprovado pela fiscalização.

6.3. A CONTRATADA deverá apresentar cronograma detalhado (datas, horários, turmas/turnos, setores e carga horária) em até 05 (cinco) dias após a Ordem de Serviço, para aprovação do Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA SETIMA– DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado por item executado, mediante: apresentação de Nota Fiscal; comprovação da execução (listas de presença/controle de frequência, certificados emitidos e evidências previstas no PT); entrega de relatório do item e relatório final consolidado; e atesto do Fiscal do Contrato.

7.2. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados do atesto e do aceite da documentação exigida.

7.3. Havendo inconformidade documental ou necessidade de saneamento, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização, sem incidência de encargos.



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente;

8.1.2. Assumir a responsabilidade pelo pagamento em dia de todos os tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros, bem como encargos trabalhistas e previdenciários que decorram direta ou indiretamente do objeto contratado;

8.1.3. Responsabilizar-se pela entrega, até as dependências do Instituto Memorial do Agreste IMA, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da CONTRATADA.

8.1.4. Responsabilizar-se que nos preços cotados estão incluídos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado;

8.1.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotadas serão consideradas como inclusas nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título;

8.1.6. Obedecer às especificações constantes no Termo de Referência;

8.1.7. Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Instituto Memorial do Agreste IMA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

8.1.8. O retardamento da entrega do serviço, objeto deste Contrato, não justificado, considerar-se-á como infração contratual;

8.1.9. Manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Cotação Eletrônica.

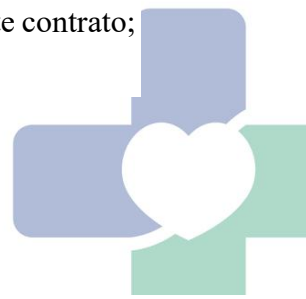
8.1.10. Fica permitido o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e do CONVENENTE, bem como dos órgãos integrantes dos Sistemas de Controle Interno e Externo ao qual estejam subordinados o CONCEDENTE e o CONVENENTE, aos documentos e registros contábeis da CONTRATADA, no que concerne a execução dos serviços vinculados à contratação.

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.2.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto contratado;

8.2.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Contrato;

8.2.3. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida na Cláusula Terceira deste contrato;



8.2.4. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução do objeto pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

8.2.5. Analisar a Nota Fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações do produto médico são as mesmas descritas no Termo de Referência;

8.2.6. Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

8.2.7. Ao Instituto Memorial do Agreste IMA é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição;

8.2.8. Emitir, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, o Termo de Recebimento Definitivo e/ou Recibo.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

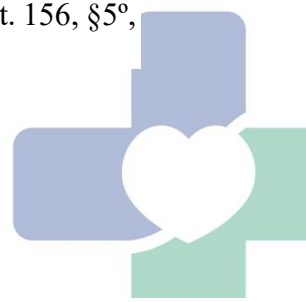
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).



IV - **Multa:**

(1) Moratória de 1. % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133,

de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 30% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10 % do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5 % do valor do Contrato.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DECIMA – DA CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

10.1. A CONTRATADA obriga-se a manter sigilo sobre informações institucionais, rotinas internas e quaisquer dados a que tenha acesso em razão da execução do contrato.

10.2. Havendo tratamento de dados pessoais, a CONTRATADA compromete-se a observar a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), tratando dados exclusivamente para execução deste contrato e adotando medidas técnicas e administrativas de segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

11.1. As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021, formalizadas previamente



através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

12.2. Na hipótese de rescisão contratual, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos materiais fornecidos e aceitos comprovadamente.

12.3. Fica assegurado ao Instituto Memorial do Agreste/HMP direito de cancelar o pagamento das prestações vincendas, no caso de rescisão administrativa prevista no citado artigo, sem obrigação de indenizar a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

13.1. O regime jurídico que rege este acordo confere ao Instituto Memorial do Agreste/HMP as prerrogativas constantes da Lei 14.133/2021, as quais são reconhecidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei n.º. 146133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

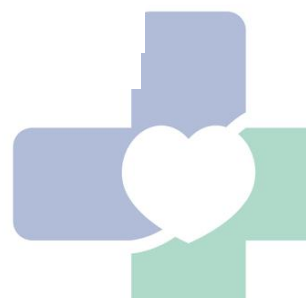
15.1. Sob o pálio do art. 92, § 1º, da Lei 14.133/2021, fica eleito o foro da Comarca de Caruaru - PE, como competente, para dirimir toda e qualquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato, renunciando expressamente, a outro por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Local _____ (PE), ____/____/ 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE



EMPRESA XXXXXX

Representante

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:



ANEXO V

ORDEM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº ____/2026

Processo Administrativo nº: ____/2026

Contrato nº: ____/2026

CONTRATADA:

CNPJ nº _____

Autoriza-se à execução de serviço da empresa especializada para execução de Programa Intensivo de Capacitação Hospitalar, na modalidade presencial, com carga horária total de 30 (trinta) horas, a ser realizado nas dependências da CONTRATANTE, destinado a aproximadamente 200 (duzentos) profissionais de diversos setores, com foco em: Segurança do Paciente e Protocolos Assistenciais; Controle de Infecção Hospitalar (CCIH); e Gestão de Prontuários e Ética Profissional,.

Caruaru – PE, ____ de _____ de 2026.

Hospital Memorial de Pernambuco – HMP



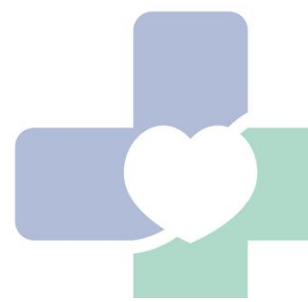
ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ao
Instituto Memorial do Agreste/HMP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local, de de 2026.

(empresa e assinatura do responsável legal)



ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP/MEI

Ao
Instituto Memorial do Agreste/HMP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal, DECLARA que se enquadra na condição de MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006.

Local, de de 2026.

(empresa e assinatura do responsável legal)

